ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALACIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 17 de abril de 1979.

LEI Nº 1.407 , DE 17 DE ABRIL DE 1979.

Concede um aumento geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de S.do Livramento.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant' Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - É concedido um aumento de vencimentos aos servidores ativos e inativos do Órgão Legislativo, na base de 45% a contar de 1º de janeiro de 1979.

§ 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1979 neste artigo o percentual do aumento será de somente 25% dos vencimentos recebidos no mês de dezembro de 1978.

§ 2º - A partir de 1º de maio de 1979, os servidores a que se refere o presente artigo perceberão um aumento de 20% - (vinte por cento) sobre o vencimento vigorante no mês de abril do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrá por conta das verbas orçamentárias atribuídas ao Órgão Legislativo, constante da lei de meios para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário e de modo especial a lei nº 1.400, de 17 de janeiro de 1979, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 17 de abril de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Scanned by CamScanner